



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 27 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3947

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº 653/2021** - Declara Situação De Emergência Nas Áreas Do Município De Maracás, Afetadas Por Estiagem – Cobrade, Conforme In/Mi 02/2016. Estiagem – 1.4.1.1.0.
- **Resumo Dos Instrumentos De Contrato E Termos Aditivos - Nº 466/2019-2.**
- **Resumo Dos Instrumentos De Contrato E Termos Aditivos - Nº 479/2018-4.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 653/2021

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MARACÁS,
AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE,
CONFORME IN/MI 02/2016. ESTIAGEM –
1.4.1.1.0.”.**

O Prefeito do Município de Maracás, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO - Que devido aos efeitos da Estiagem;

CONSIDERANDO - Que em decorrência dos seguintes danos, o qual vem acarretando grandes prejuízos, principalmente para o meio rural, com perda de plantações e morte de animais, como também a falta de água para o consumo humano;

CONSIDERANDO - Que o parecer da coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada por 180 (cento e oitenta) dias, a situação de emergência nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016. Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, 12 de Janeiro de 2021.


Wilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal



Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS

Folha: 1/1

CNPJ: 13.910.203/0001-67
Praça Ruy Barbosa, 705
C.E.P.: 45360-000 - Maracás - BA

Mês/Ano da Assinatura:

Dezembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.177.882/0001-11

Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Número da Licitação: 8/2019

Número do Processo: 195/2019

Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 466/2019-2

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57 §1º, II, III e VI

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedos em ruas da sede do Município de Maracás, Convênio nº 875718/2018, Proposta: 036143/2018 - Ministério das Cidades, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos e Planilha Orçamentária parte integrante do Edital.

Data da Assinatura: 28/12/2020

Data da Publicação no Diário Oficial: 27/01/2021

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS / Nr.: 7

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 0,00

Forma de Pagamento: Conforme contrato

Contratado: 4M CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 11.940.059/0001-86

Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços

Número da Licitação: 7/2018

Número do Processo: 276/2018

Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: 479/2018-4

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e art. 65, II, d

Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (uma) máquina tipo Trator de Esteira destinada para manutenção do aterro sanitário deste município.

Data da Assinatura: 22/12/2020

Data da Publicação no Diário Oficial: 27/01/2021

Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021

Programa de Trabalho: 08.08 15.452.0008 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00

Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS / Nr.: 9

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 87.582,00

Forma de Pagamento: Conforme contrato